



# Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL  
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210  
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209  
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

## DECRETO Nº 7830 (26 DE JANEIRO DE 2018)

Dispõe sobre: **REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.207, DE 11 DE JUNHO DE 2.014, QUE REVOGOU O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.926, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.012 E AS NOVAS REGRAS DE INSTITUIÇÃO E ESTRUTURA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS – IPREM CAIEIRAS, COM BASE NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS - Nº 440 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **GERSON MOREIRA ROMERO**, Prefeito do Município de Caieiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista das disposições contidas nas Portarias nº 170, de 25 de abril de 2.012 e nº 440, de 09 de outubro de 2.013, ambas do Ministério da Previdência Social e na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2.010, expedida pelo Conselho Monetário Nacional - BACEN,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º-** Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM CAIEIRAS, competindo-lhe a participação no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do IPREM CAIEIRAS, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, em conformidade com o Artigo 3-A, *caput* da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2.013.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

- I** - a política de investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM CAIEIRAS;
- II** – as disposições contidas no Parágrafo Único, do Artigo 1º e Incisos IV,V e VI, do Artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- III** – as normas do Conselho Monetário Nacional – CMN - constantes da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2.010, expedida pelo Banco Central do Brasil - BACEN, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
- IV** – a conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;
- V** – os indicadores econômicos.

Renovação - 06  
24/06/2019  
msm



# Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

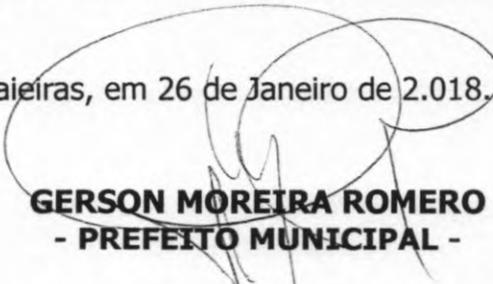
END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL  
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210  
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209  
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

## DECRETO Nº 7830 (26 DE JANEIRO DE 2018)

**ARTIGO 2º** - O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas em seu Regimento Interno, o qual faz parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

**ARTIGO 3º** - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.207/2.014.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 26 de Janeiro de 2.018.

  
**GERSON MOREIRA ROMERO**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicado no Quadro de Editais.



# Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL  
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210  
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209  
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

**DECRETO Nº 7830**  
**(26 DE JANEIRO DE 2018)**

## **ANEXO ÚNICO** **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

### **1. Da Finalidade**

O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos ("Comitê") do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM CAIEIRAS ("Instituto").

O Comitê é uma instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos financeiros do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM CAIEIRAS.

### **2. Da Composição**

O Comitê será composto por 3 (três) membros, que mantenham vínculo com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - Caieiras, todos servidores titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, em conformidade com o disposto no Artigo 3-A, Parágrafo Primeiro, Alínea "a" da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, sendo necessariamente que:

O Superintendente, na qualidade de gestor do Instituto, deverá ser membro fixo do Comitê de Investimentos.

No mínimo 2 (dois) membros deste Comitê deverão apresentar-se devidamente certificados, em conformidade com as exigências contidas no Artigo 3-A, Parágrafo Primeiro, Alínea "e" da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.

O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I -Superintendente do Instituto – Coordenador do Comitê;
- II -Fernando Cesar Donizette Pacola - Responsável Técnico pela gestão dos recursos financeiros do Instituto, devidamente certificado;
- i. III -Roberta Sellmer Bertolo – Membro representante dos servidores ativos e inativos vinculados ao RPPS – Caieiras.

Perderá o mandato o membro que faltar 05 (cinco) vezes justificadamente ou 03 (três) vezes injustificadamente, (em reuniões ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou alteradas, no período de 01 (um) ano;



# Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL  
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210  
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209  
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

## DECRETO Nº 7830 (26 DE JANEIRO DE 2018)

Não serão computadas, para fins de perda de mandato, as faltas do membro, quando essas forem justificadas por meio de atestado médico;  
O mandato dos membros do Comitê será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a recondução.

### **3. Das Responsabilidades**

Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as a Diretoria Executiva do Instituto, para posterior encaminhamento e aprovação pelo Conselho Administrativo do IPREM CAIEIRAS;

Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos efetuados, em consonância com a política de investimentos do Instituto, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN - nº 3.922, de 25 de novembro de 2.010, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

Alocar taticamente os investimentos financeiros, em consonância com a política de investimentos do Instituto, cenário macroeconômico, além das características e peculiaridades do passivo;

Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em tais investimentos;

Zelar para que a gestão dos ativos do Instituto esteja em consonância com a legislação em vigor e, ainda, com as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;

Determinar a política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;

Credenciar administradores e gestores de fundos de investimentos, observando as disposições contidas no Artigo 3º, Inciso IX, Parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013;

Selecionar os prestadores de serviços, ligados diretamente com a atividade de administração de recursos financeiros, tais como, corretoras, distribuidoras de valores mobiliários e consultores de investimentos, assegurando-se quanto à observância dos mais elevados padrões éticos e de conduta na consecução de suas atividades.



# Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL  
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210  
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209  
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

## DECRETO Nº 7830 (26 DE JANEIRO DE 2018)

### 4. Reuniões

As reuniões do Comitê se instalarão, somente com a presença de todos os seus membros, preferencialmente, na sede do Instituto;

As decisões do Comitê serão aprovadas com o voto mínimo da maioria simples de seus membros presentes na reunião, cabendo ao responsável técnico pela gestão dos recursos financeiros do Instituto - além do voto pessoal, o de qualidade;

Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto.

O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, conforme calendário previamente estabelecido;

Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar ao Coordenador do Comitê, a convocação de reunião extraordinária, desde que fundamentada e subscrita. Para tanto, deve, o Coordenador do Comitê, utilizar de todos os meios de comunicação necessários para a efetividade da demanda. O prazo máximo permitido para realização da reunião extraordinária será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da respectiva solicitação, em conformidade com o disposto no Artigo 3-A, Parágrafo Primeiro, Alínea "b" da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.

Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno, deliberar e votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê, convocar reuniões extraordinárias e sugerir ao Coordenador do Comitê a inclusão de assuntos na pauta, podendo inclusive apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:

- Análise do cenário macroeconômico de curto, médio e longo prazo, bem como as expectativas do mercado financeiro;
- Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação financeira;
- Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciárias e administrativas do Instituto para o mês em curso;



# Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL  
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210  
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209  
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

## **DECRETO Nº 7830 (26 DE JANEIRO DE 2018)**

- Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, e que justifiquem o movimento proposto.

O comitê será coordenado pelo Superintendente do Instituto, o qual poderá nomear a seu critério, um membro do Comitê ou servidor do Instituto para lhe ajudar na execução das seguintes atribuições:

Convocar as reuniões ordinárias;

Convocar as reuniões extraordinárias, as quais deverão ser realizadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da respectiva solicitação;

Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como o respectivo material de apoio à reunião;

Fazer cumprir este Regimento Interno;

Lavrar as respectivas atas das reuniões, ou a quem este delegar, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê;

Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estar embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos.

Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas do mercado financeiro ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.

### **5. Disposições Gerais**

As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas serão armazenadas por prazo indeterminado;

Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno;

Compete ao Superintendente - Coordenador do Comitê de Investimentos do Instituto:

- Prover o acesso, aos segurados do Instituto, das informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social de Caieiras, em conformidade com o Artigo 3-A, Parágrafo Primeiro, Alínea "c" da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.



# Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL  
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210  
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209  
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

## DECRETO Nº 7830 (26 DE JANEIRO DE 2018)

- Depois de ouvido o Comitê em reunião ordinária, propor modificações e/ou atualizações no regimento interno do Comitê ao ente federativo;

- A guarda das atas de reuniões do Comitê.

O membro do Comitê que estiver agindo em desacordo com as Regras, Normas ou Legislação em vigor, além deste Regimento, poderá ser destituído por decisão conjunta do Conselho Administrativo e do Comitê, a qualquer momento, além das penalidades previstas nos atos acima descritos, garantido-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Os fatos supervenientes ocorridos e que não estiverem previstos no presente Regimento Interno, serão dirimidos e solucionados, conjuntamente, pelo Conselho Administrativo do Instituto e este Comitê.

\* \* \*